



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramari

1

Terça-feira • 10 de Março de 2020 • Ano • Nº 950

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Aramari publica:

- **Resumo do Ato de Publicação do 1º Termo Aditivo do Contrato 062-2019-** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reparos, e reforma do prédio escolar Centro Educacional José de Araújo Batista (CEJAB) no Município de Aramari/Ba.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## **Termos Aditivos**

---



**Prefeitura Municipal de Aramari**  
**Centro Administrativo Municipal (CAM)**  
**Rua Alto do Bendengó, s/n**  
**Centro - Estado da Bahia**

---

### **ATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 062-2019 (RESUMO)**

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, por determinação do Excelentíssimo Senhor **Fidel Carlos Souza Dantas**, Prefeito Municipal de Aramari – BA, em cumprimento ao Art. 57, II, § 1º II, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei 8.666/93, é feita a publicação, no mural da Prefeitura, do resumo do Termo aditivo de contrato nº. 062-2019, tendo como objeto **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de reparos, e reforma do prédio escolar Centro Educacional José de Araújo Batista (CEJAB) no Município de Aramari/Ba**, constante no Edital de Licitação **Pregão Presencial nº. 007-2019**, em que a contratada foi à vencedora, pelo presente **termo aditivo o valor global do contrato 062-2019 passará de R\$ 827.000,00 (oitocentos e vinte e sete mil reais) para R\$ 952.926,71 (novecentos e cinquenta e dois mil novecentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos) um acréscimo aproximado de 15,2 %, de acordo com o art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93.**, As partes acórdão em prorrogar a duração do contrato de prestação de serviços n. 062/2019, por mais 60 (sessenta) dias, conforme o artigo Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. no qual as partes acordam. Data da Assinatura 06 de fevereiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMARI, Estado da Bahia, em 06 de fevereiro de 2020.**

---

**Antonio Luiz Cardoso Dantas**  
**Secretaria de Administração**